



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 270 /2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Parcelamento de Dívida contraída com a Secretaria da Receita Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, acerca do PIS/PASEP, de acordo com a Lei 11941/2009, o parcelamento da dívida acrescido da taxa SELIC e Multas por atraso, conforme abaixo discriminado:

Ente	Saldo Consolidado	Nº de Prestações	Valor Básico da Parcela
PMSPA/PGFM	R\$ 582.144,10	157	R\$ 3.707,92
F.M.Saúde/PGFN	R\$ 22.683,92	07	R\$ 3.240,56
F.M Saúde/RFB	R\$ 86.985,89	07	R\$ 12.426,55
FMA Social/RFB	R\$ 2.831,94	07	R\$ 404,56

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito referido no art. 1º desta Lei, com vencimento da 1ª parcela em 29 de julho de 2011, na forma prevista no art. 37, da Lei nº 4.320/64 e observância dos ordenamentos contidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento do crédito através da Rubrica 339047, referente à contribuição do PASEP, para atender à despesa a ser efetuada no corrente exercício.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
19 de julho de 2011.

CIENTE

Constou no expediente da Sessão  
do dia 21 / 7 / 2011

CARLINDO FILHO  
= Prefeito =

Presidente

A COMISSÃO  
de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento

Em, 21 / 7 / 2011

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

*Extra*

Em, 21 / 7 / 2011

Presidente

APROVADO

2ª E ULTIMA VOTAÇÃO

*Extra*

Em, 21 / 7 / 2011

Presidente